



REGULAMENTO “BLACK RUN B4YOU”

CAMPANHA DE INCENTIVO POR DESEMPENHO

PROMOTORA: B4YOU TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 49.542.581/0001-82

Sede: Avenida Pau Brasil, nº 6, Ed. E-Business, Sala 2211, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71916-500

Período de Vendas: de 13/10/2026 a 13/12/2026

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Regulamento, os termos abaixo, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os seguintes significados:

- a) **Campanha ou Black Run:** a campanha de incentivo por desempenho denominada “Black Run B4YOU”, regida por este Regulamento;
- b) **Promotora ou B4YOU:** a B4YOU TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO LTDA, qualificada no preâmbulo;
- c) **Plataforma:** o ambiente tecnológico de propriedade da B4YOU, incluindo checkout, meios de pagamento, painéis, sistemas e aplicações, por meio do qual as vendas são intermediadas e registradas;
- d) **Documentos da Plataforma:** os Termos de Uso, a Política de Privacidade, a Política de Conteúdo, a Política Antifraude e as demais políticas e diretrizes da B4YOU vigentes;
- e) **Participante:** o Produtor ou o Creator que preencha os requisitos deste Regulamento e formalize sua adesão;
- f) **Produtor:** o usuário, pessoa física ou jurídica, cadastrado na Plataforma como titular dos produtos ofertados;
- g) **Creator ou Afiliado:** termos sinônimos para todos os fins deste Regulamento, que designam o usuário cadastrado na Plataforma que se afilia a um ou mais produtos de Produtores e os vende por meio de seu link ou cupom de afiliação, recebendo comissão calculada sobre o valor pago na venda, conforme as condições de afiliação definidas pelo Produtor e os Documentos da Plataforma;
- h) **Meta Individual:** o valor de Faturamento Válido atribuído pela Promotora a cada Produtor para o Período de Vendas, nos termos da Cláusula 8;
- i) **Faturamento Válido:** a soma dos valores efetivamente pagos pelos consumidores finais nas Vendas Válidas, apurada nos termos da Cláusula 6, também referida nos materiais da Campanha como “faturamento sobre o valor pago”;
- j) **Venda Válida:** a venda que atenda a todos os requisitos da Cláusula 6;
- k) **Período de Vendas:** o período compreendido entre 00h00min de 13/10/2026 e 23h59min59s de 13/12/2026, horário oficial de Brasília;
- l) **Período de Auditoria:** o período previsto na Cláusula 3.3;
- m) **Semana de Apuração:** cada um dos ciclos semanais indicados na Cláusula 10.2;
- n) **Running Club:** a modalidade coletiva da Campanha, na qual Produtores e Creators formam Pelotões e acumulam pontos por meio de Missões;

- o) **Pelotão:** a equipe formada por um Produtor e pelos Creators e ele afiliados que ingressarem no Running Club;
- p) **Missões:** as tarefas, desafios e ativações divulgados pela Promotora no Pannel durante a Campanha, que geram pontos para o Pelotão;
- q) **Pannel:** o dashboard da Plataforma no qual o Participante acompanha metas, progresso, rankings, Missões e comunicações da Campanha;
- r) **Contemplado:** o Participante que, após a auditoria e a validação, faça jus a um prêmio;
- s) **Valor Máximo:** o limite de custo de cada prêmio, expresso em reais, que corresponde ao teto de investimento da Promotora e não constitui valor garantido ao Contemplado.

2. PROMOTORA, NATUREZA E FINALIDADE

2.1. A Campanha é realizada pela B4YOU, responsável por sua organização, apuração, validação e pela entrega dos prêmios, nos termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha é um concurso de incentivo por desempenho, de natureza estritamente meritocrática, sem qualquer elemento de sorte, sorteio, vale-brinde ou distribuição aleatória de prêmios. A contemplação depende exclusivamente do desempenho comercial do Participante, aferido por critérios objetivos.

2.3. A Campanha destina-se exclusivamente a Produtores e Creators, agentes da atividade econômica desenvolvida na Plataforma, e caracteriza-se como campanha de incentivo comercial B2B (Business-to-Business). A Campanha não é direcionada ao consumidor final, não exige pagamento nem compra de produto ou serviço para participação e não se caracteriza como promoção comercial de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda sujeita à autorização prévia prevista na Lei nº 5.768/1971 e em sua regulamentação.

2.4. A B4YOU é uma plataforma tecnológica que, por meio de software de sua propriedade, viabiliza a intermediação e a operacionalização de vendas e campanhas digitais, possibilitando a interação entre Produtores e Creators, bem como o registro e o processamento das transações, dos dados de desempenho e dos indicadores necessários à apuração da Campanha.

2.5. A finalidade da Campanha é incentivar o desempenho comercial e a geração de vendas por meio da Plataforma no período de maior relevância comercial do ano, que inclui a Black Friday.

2.6. A participação na Campanha não gera vínculo empregatício, societário, associativo, de representação comercial, de franquia, de mandato ou de subordinação entre a B4YOU e os Participantes, nem entre os Participantes entre si.

2.7. Os materiais de divulgação da Campanha, tais como apresentações, publicações em redes sociais, e-mails, mensagens, vídeos e telas do Pannel, têm caráter meramente ilustrativo e informativo. Em caso de divergência, omissão ou contradição entre esses materiais e este Regulamento, prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento. Destinos, hotéis, marcas e produtos mencionados nesses materiais são exemplos possíveis e não constituem promessa de premiação específica.

3. ABRANGÊNCIA E PERÍODOS

3.1. A Campanha é válida em todo o território nacional, exclusivamente para Participantes cadastrados na Plataforma.

3.2. Serão consideradas, para fins de apuração, exclusivamente as vendas realizadas no Período de Vendas, compreendido entre 00h00min de 13 de outubro de 2026 e 23h59min59s de 13 de dezembro de 2026, horário oficial de Brasília.

3.3. O período de até 15 (quinze) dias, compreendido entre 14 de dezembro de 2026 e 28 de dezembro de 2026 (Período de Auditoria), será destinado exclusivamente à consolidação dos dados de vendas, ao

processamento de reembolsos, cancelamentos e contestações, à auditoria técnica, à verificação de elegibilidade, à análise antifraude e à apuração final. Nenhuma nova venda será computada durante o Período de Auditoria.

3.4. O resultado final será divulgado oficialmente até 5 de janeiro de 2027. A Promotora poderá prorrogar o Período de Auditoria e a data de divulgação por até 30 (trinta) dias, mediante comunicação aos Participantes, caso a complexidade da apuração, falhas sistêmicas ou suspeitas de irregularidade assim exijam.

3.5. Os resultados da Premiação Semanal seguem o calendário próprio previsto na Cláusula 10.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. A participação na Campanha é facultativa e gratuita e destina-se a:

- a) pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, civilmente capazes, com inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) pessoas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa.

4.2. Os Participantes devem estar domiciliados ou sediados no Brasil e possuir cadastro ativo e regular na Plataforma, na categoria Produtor ou Creator, atendendo integralmente às condições deste Regulamento.

4.3. É vedada a participação, direta ou indireta:

- a) de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) de pessoas sem inscrição válida no CPF ou no CNPJ;
- c) de usuários com cadastro irregular, incompleto, suspenso, bloqueado ou banido da Plataforma;
- d) de sócios, diretores, administradores, empregados, estagiários, prestadores de serviços e colaboradores da B4YOU, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;
- e) de empresas, agências, freelancers ou terceiros contratados pela Promotora para a organização, execução, auditoria ou apuração da Campanha;
- f) de consumidores finais, por serem alheios à atividade econômica da Plataforma;
- g) de usuários que não atendam aos requisitos de elegibilidade deste Regulamento.

4.4. Vinculação entre Creator e Produtor. Somente serão computadas para o Creator as vendas de produtos de Produtores que estejam regularmente participando da Campanha, com adesão formalizada e em pleno atendimento aos requisitos de elegibilidade. Caso o Produtor não participe, não formalize a adesão ou seja desclassificado, as vendas de seus produtos deixarão de ser computadas para os Creators a ele vinculados, sem que disso decorra qualquer obrigação indenizatória para a Promotora.

4.5. O usuário que atue simultaneamente como Produtor e como Creator terá seu desempenho apurado separadamente em cada categoria. As vendas de produtos próprios realizadas por meio de link de afiliação próprio ou de contas vinculadas ao próprio Produtor não serão computadas na categoria Creator.

4.6. A Promotora poderá consolidar, para fins de apuração, contas pertencentes a um mesmo titular, grupo econômico ou beneficiário final, bem como desconsiderar a criação, a divisão ou a fusão de contas que tenha por finalidade obter vantagem indevida na Campanha.

4.7. Running Club obrigatório para Creators. Para concorrer às premiações do Ranking Geral (Cláusula 9) e da Premiação Semanal (Cláusula 10), o Creator deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Running Club e participando dele, ou seja, integrar regularmente um Pelotão, nos termos da Cláusula 11.

4.7.1. Para a Premiação Semanal, o Creator deverá ter ingressado em um Pelotão até o encerramento da respectiva Semana de Apuração. Para o Ranking Geral, até o encerramento do

Período de Vendas. Em ambos os casos, o Creator deverá permanecer integrante do Pelotão até a divulgação do resultado correspondente.

4.7.2. Cumprida essa condição, serão computadas as Vendas Válidas do Creator realizadas desde o início do Período de Vendas, ou desde o início da Semana de Apuração, no caso da Premiação Semanal.

4.7.3. A Promotora poderá exigir participação mínima em Missões como condição de elegibilidade, mediante comunicação prévia no Painel.

4.7.4. O Creator que não estiver inscrito no Running Club, que deixar o Pelotão ou que dele for excluído, por qualquer motivo, inclusive em razão da desclassificação do Produtor, não concorrerá às premiações das Cláusulas 9 e 10 enquanto perdurar essa situação, sem direito a qualquer indenização.

4.8. A participação implica adesão plena e irrestrita a este Regulamento e aos Documentos da Plataforma, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e às regras de integridade.

5. ADESÃO À CAMPANHA

5.1. A participação está condicionada à adesão expressa a este Regulamento, mediante aceite eletrônico no Painel ou em outro canal oficial indicado pela Promotora, até as 23h59min59s de 13/12/2026.

5.2. Formalizada a adesão dentro do prazo, serão computadas as Vendas Válidas realizadas desde o início do Período de Vendas, independentemente da data do aceite.

5.3. O aceite eletrônico possui plena validade jurídica e equivale à assinatura física do Participante para todos os fins de direito, sendo admitido pelas partes como meio idôneo de comprovação de autoria e integridade, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

5.4. O Participante é responsável pela veracidade e pela atualização de seus dados cadastrais, especialmente e-mail, telefone e dados bancários, que serão utilizados em todas as comunicações e entregas da Campanha.

6. CRITÉRIO DE APURAÇÃO: FATURAMENTO SOBRE O VALOR PAGO

6.1. O critério único de classificação e de atingimento de metas, em todas as modalidades baseadas em vendas, é o Faturamento Válido.

6.2. O Faturamento Válido considera o valor efetivamente pago pelo consumidor final em cada venda, e não o preço configurado na oferta. **Exemplo:** se o Produtor configurou uma oferta de R\$ 200,00 e, em razão de cupom, desconto ou condição promocional, o consumidor final pagou R\$ 150,00, será computado o valor de R\$ 150,00.

6.3. Serão consideradas Vendas Válidas exclusivamente as vendas que, cumulativamente:

- a) tenham sido realizadas e processadas integralmente pelo checkout e pelos meios de pagamento da Plataforma B4YOU;
- b) tenham sido realizadas dentro do Período de Vendas;
- c) possuam status “pago” (aprovado) na Plataforma;
- d) não tenham sido canceladas, reembolsadas, estornadas ou contestadas (chargeback) até o término do Período de Auditoria;
- e) não apresentem indícios de fraude, autocompra, simulação ou qualquer outra irregularidade.

6.4. Vendas realizadas fora da Plataforma, como em outras plataformas, marketplaces, lojas próprias, vendas diretas ou por quaisquer outros meios, não serão computadas, ainda que se refiram aos mesmos produtos.

6.5. Boleto bancário: será considerada no Período de Vendas a venda cujo boleto tenha sido gerado dentro do Período de Vendas e cujo pagamento tenha sido confirmado até a data de vencimento constante do documento. **Pix e cartão de crédito:** as vendas serão consideradas na data e no horário da confirmação do pagamento ou da aprovação da transação.

6.6. Não integram o Faturamento Válido: valores de frete; juros e encargos de parcelamento; taxas de serviço eventualmente cobradas do comprador; valores de vendas canceladas, reembolsadas, estornadas ou contestadas; e valores de transações de teste.

6.7. Reembolsos, cancelamentos e contestações ocorridos até o término do Período de Auditoria, relativos a vendas do Período de Vendas, serão deduzidos do Faturamento Válido, ainda que ocorridos após a data da venda.

6.8. Atribuição das vendas:

- a) para o Produtor, será considerado o Faturamento Válido de todas as vendas de produtos de sua titularidade, inclusive as realizadas por intermédio de Creators;
- b) em caso de coprodução, o faturamento será atribuído integralmente à conta do Produtor titular do produto, não sendo somado às contas dos coprodutores;
- c) para o Creator, será considerado o Faturamento Válido das vendas atribuídas ao seu link, cupom ou identificador de afiliação, segundo as regras de atribuição vigentes na Plataforma.

6.9. Os registros dos sistemas internos da Plataforma constituem a única fonte oficial e válida para fins de apuração da Campanha.

6.10. Os valores, percentuais, rankings, indicadores de progresso, ritmo de vendas ("pace"), medalhas e conquistas exibidos no Painel durante a Campanha têm caráter informativo e preliminar e podem sofrer ajustes decorrentes de processamento, reembolsos, contestações, auditoria e correção de inconsistências. Somente o resultado final validado e divulgado pela Promotora gera direito a prêmio.

7. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIDADE

7.1. Para manter a elegibilidade em qualquer modalidade, o Participante deverá, cumulativamente, ao final do Período de Auditoria:

- a) possuir taxa de reembolso inferior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);
- b) possuir taxa de chargeback inferior a 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento);
- c) ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de suas vendas realizadas para compradores no território brasileiro;
- d) manter cadastro ativo e regular e cumprir os Documentos da Plataforma e a legislação aplicável.

7.2. A taxa de reembolso corresponde ao número de vendas reembolsadas dividido pelo número total de vendas pagas no Período de Vendas, multiplicado por 100 (cem).

7.3. A taxa de chargeback corresponde ao número de vendas contestadas (chargeback) dividido pelo número total de vendas pagas por cartão de crédito no Período de Vendas, multiplicado por 100 (cem). As transações realizadas por Pix e boleto bancário não integram esse cálculo.

7.4. Para o Creator, as taxas serão calculadas sobre as vendas a ele atribuídas. Para o Produtor, sobre o conjunto das vendas de seus produtos.

8. MODALIDADE PRODUTORES: META INDIVIDUAL

8.1. Cada Produtor participante receberá uma Meta Individual personalizada, definida pela Promotora a partir da realidade de sua operação, com base em critérios técnicos como histórico de faturamento,

sazonalidade, categoria de produto, ticket médio, potencial de crescimento e outros indicadores internos. A definição da Meta Individual é de competência exclusiva da Promotora e não está sujeita a negociação.

8.2. A Meta Individual será comunicada ao Produtor por meio do Painel ou do e-mail cadastrado. Produtores sem histórico suficiente, ou que ingressarem na Plataforma durante a Campanha, poderão receber meta estimada ou proporcional ao período remanescente, a critério da Promotora. O Produtor que não tiver Meta Individual comunicada não concorrerá nesta modalidade.

8.3. Atingirá a meta o Produtor cujo Faturamento Válido, apurado ao final do Período de Auditoria, seja igual ou superior à sua Meta Individual vigente, desde que atendidos todos os requisitos de elegibilidade.

8.4. O prêmio é determinado pela faixa de valor em que se enquadra a Meta Individual atribuída ao Produtor, e não pelo faturamento efetivamente realizado. A superação da meta, ainda que em valor correspondente a faixa superior, não altera a faixa de premiação, salvo comunicação expressa da Promotora em sentido diverso.

8.5. As faixas de premiação são as seguintes:

Faixa	Meta Individual	Prêmio	Valor Máximo
1	Até R\$ 99.999,99	1 (um) produto Apple surpresa, definido pela Promotora	R\$ 3.000,00
2	De R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00	Hospedagem em hotel fazenda ou resort no Brasil	R\$ 3.500,00
3	De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00	Hospedagem em hotel de luxo no Brasil	R\$ 5.000,00
4	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 3.000.000,00	Passagem aérea e hospedagem em destino na América do Sul	R\$ 12.000,00
5	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 4.000.000,00	Passagem aérea e hospedagem em destino na Europa	R\$ 20.000,00
6	Acima de R\$ 4.000.000,00	Passagem aérea e hospedagem em destino na Ásia	R\$ 30.000,00

8.6. Os prêmios das faixas 2 e 3 compreendem exclusivamente a hospedagem, cabendo ao Contemplado o deslocamento até o hotel e o retorno. Os prêmios das faixas 4, 5 e 6 compreendem passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica, e hospedagem.

8.7. São destinos possíveis, em caráter exemplificativo e não vinculante:

- a) **América do Sul:** Peru, Chile (Santiago) e Argentina (Bariloche, Patagônia e Buenos Aires), podendo a Promotora, a seu critério, incluir destinos no Caribe;
- b) **Europa:** Espanha (Mallorca, Barcelona e Madri), Itália e Riviera Francesa;
- c) **Ásia:** Emirados Árabes Unidos (Dubai) e Japão, entre outros.

8.7.1. Os destinos, hotéis e datas efetivamente ofertados constarão das opções enviadas ao Contemplado, nos termos da Cláusula 13.

8.8. Os prêmios de viagem e hospedagem desta modalidade são individuais e contemplam exclusivamente o titular, nos termos da Cláusula 13.10. A quantidade de diárias, a categoria do hotel, o regime de alimentação, as datas, a companhia aérea, as conexões e a classe tarifária serão definidos pela Promotora de forma a respeitar o Valor Máximo da faixa.

8.9. Cada Produtor fará jus a um único prêmio nesta modalidade, correspondente à faixa de sua Meta Individual, sendo vedada a cumulação de faixas. Não há limite de Produtores contemplados: todos os que atingirem a meta e cumprirem os requisitos farão jus ao prêmio da respectiva faixa.

8.10. Quando o Produtor for pessoa jurídica, o prêmio será usufruído por seu sócio, administrador ou representante legal, ou por pessoa por ele formalmente indicada, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documentação societária atualizada.

8.11. Revisão da Meta Individual. A Promotora poderá revisar a Meta Individual de qualquer Produtor, para mais ou para menos, nas seguintes hipóteses:

- a) erro material, inconsistência ou falha nos dados utilizados no cálculo da meta;
- b) falhas sistêmicas que afetem o registro ou a apuração das vendas;
- c) indícios de fraude, manipulação ou conduta vedada;
- d) alteração relevante no perfil da operação, como inclusão, exclusão ou migração de produtos, contas ou coproduções, ou fusão ou divisão de contas;
- e) eventos extraordinários, de mercado ou operacionais, que tornem a meta manifestamente desproporcional;
- f) necessidade operacional ou comercial relevante da Campanha.

8.12. A meta revisada será comunicada pelo Painel ou por e-mail e produzirá efeitos a partir da comunicação, podendo implicar alteração da faixa de premiação. Nas hipóteses das alíneas “d”, “e” e “f” da Cláusula 8.11, a revisão para mais será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do Período de Vendas. Nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “c”, a revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive durante o Período de Auditoria.

8.13. A permanência na Campanha após a comunicação da meta revisada implica concordância com a revisão. O Produtor que não concordar poderá encerrar sua participação, sem direito a indenização.

9. MODALIDADE CREATORS: RANKING GERAL

9.1. Serão contemplados os 3 (três) Creators com maior Faturamento Válido acumulado no Período de Vendas, observados os requisitos de elegibilidade e a inscrição obrigatória no Running Club prevista na Cláusula 4.7.

Posição	Prêmio	Valor Máximo
1º lugar	Viagem internacional para Orlando (EUA), na região dos parques da Disney, ou para a Argentina: passagem aérea com embarque em São Paulo ou no Rio de Janeiro e hospedagem	R\$ 12.000,00
2º lugar	Viagem nacional para São Paulo, Rio de Janeiro ou vinícola na Região Sul: passagem aérea e 2 (duas) diárias, com jantar em restaurante do Guia Michelin somente para São Paulo ou Rio de Janeiro	R\$ 6.000,00
3º lugar	Experiência em Brasília: 3 (três) diárias no Royal Tulip Brasília Alvorada, jantar, participação no B4Cast e passagem aérea, quando aplicável	R\$ 5.000,00

9.2. 1º lugar. O prêmio compreende passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica, com embarque obrigatoriamente em São Paulo (SP) ou no Rio de Janeiro (RJ), e hospedagem no destino escolhido entre Orlando (EUA), na região dos parques da Disney, e Argentina.

9.2.1. O deslocamento do Contemplado, e de eventual acompanhante, desde sua cidade de origem até São Paulo ou Rio de Janeiro, bem como o respectivo retorno, é de responsabilidade e custo exclusivos do Contemplado. A Promotora não se responsabiliza por esse trecho, inclusive por atrasos, cancelamentos ou perdas de conexão que impeçam o embarque.

9.2.2. A Promotora é responsável apenas pela passagem aérea de São Paulo ou do Rio de Janeiro até o destino escolhido, com retorno à mesma cidade, e pela hospedagem no destino.

9.2.3. Não estão incluídos ingressos de parques temáticos, alimentação, traslados, passeios ou quaisquer outros itens não expressamente previstos.

9.2.4. Para o destino Orlando (EUA), a obtenção de passaporte e de visto norte-americano válidos, para o Contemplado e para eventual acompanhante, é de responsabilidade exclusiva do Contemplado. Caso não haja visto válido em tempo hábil, o Contemplado poderá optar pelo destino Argentina, sem direito a qualquer compensação.

9.3. 2º lugar. O prêmio compreende viagem para São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) ou vinícola na Região Sul do Brasil, à escolha do Contemplado entre as opções ofertadas pela Promotora, com passagem aérea nacional de ida e volta, em classe econômica, e 2 (duas) diárias de hospedagem.

9.3.1. Para os destinos São Paulo ou Rio de Janeiro, o prêmio inclui 1 (um) jantar em restaurante integrante do Guia Michelin, escolhido pela Promotora, com cardápio e itens definidos previamente. Bebidas alcoólicas, itens adicionais e gorjetas não incluídas no valor contratado correm por conta do Contemplado. Para o destino vinícola na Região Sul, o prêmio não inclui o jantar.

9.3.2. A passagem aérea terá origem no aeroporto com voos regulares mais próximo do domicílio do Contemplado, a critério da Promotora. Se o Contemplado residir no destino escolhido ou em sua região metropolitana, não haverá emissão de passagem, sem direito a compensação.

9.4. 3º lugar. O prêmio compreende 3 (três) diárias no hotel Royal Tulip Brasília Alvorada, ou em hotel de categoria equivalente em caso de indisponibilidade, 1 (um) jantar e participação em gravação do B4Cast, podcast da B4YOU, além de passagem aérea nacional de ida e volta, em classe econômica, para Contemplado domiciliado fora do Distrito Federal, aplicando-se a regra de origem da Cláusula 9.3.2.

9.4.1. A data, o formato, a pauta e a duração da gravação do B4Cast serão definidos pela Promotora, que deterá todos os direitos sobre o conteúdo gravado e poderá editá-lo, publicá-lo ou não publicá-lo, a seu exclusivo critério. A participação depende da assinatura de termo específico de autorização de uso de imagem e voz, e a recusa implica renúncia exclusivamente a esse item, sem compensação.

9.5. Os prêmios desta modalidade são individuais e contemplam exclusivamente o titular, nos termos da Cláusula 13.10. A participação no B4Cast é exclusiva do Contemplado.

9.6. Em caso de empate no Faturamento Válido, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) menor taxa de chargeback; (ii) menor taxa de reembolso; (iii) quem atingiu o faturamento empatado primeiro, segundo a ordem cronológica de registro na Plataforma.

9.7. A contemplação na Premiação Semanal ou no Running Club não impede a contemplação no Ranking Geral.

10. MODALIDADE CREATORS: PREMIAÇÃO SEMANAL

10.1. Em cada Semana de Apuração, serão contemplados os 3 (três) Creators com maior Faturamento Válido na respectiva semana, observados os requisitos de elegibilidade, a inscrição obrigatória no Running Club prevista na Cláusula 4.7 e as regras desta cláusula.

10.2. As Semanas de Apuração iniciam às 00h00min de segunda-feira e terminam às 23h59min59s de domingo, horário oficial de Brasília, com exceção da primeira, que se inicia na terça-feira, 13/10/2026:

Semana	Período	Semana	Período
1	13/10/2026 a 18/10/2026	6	16/11/2026 a 22/11/2026
2	19/10/2026 a 25/10/2026	7	23/11/2026 a 29/11/2026
3	26/10/2026 a 01/11/2026	8	30/11/2026 a 06/12/2026
4	02/11/2026 a 08/11/2026	9	07/12/2026 a 13/12/2026
5	09/11/2026 a 15/11/2026		

10.3. Os resultados de cada Semana de Apuração serão divulgados até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu término. A Promotora poderá ajustar o calendário semanal mediante comunicação prévia no Painel.

10.4. Os prêmios semanais são os seguintes:

Posição	Prêmio	Valor Máximo
1º lugar	Prêmio Surpresa, nos termos da Cláusula 10.5	R\$ 5.000,00
2º lugar	Pix de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 500,00
3º lugar	Pix de R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 300,00

10.5. O Prêmio Surpresa consistirá em 1 (um) item escolhido pela Promotora entre opções como: relógio esportivo Garmin; tênis de corrida; produto Apple (AirPods ou Apple Watch); kit creator (tripé, ring light e microfone de lapela); joia Vivara (pulseira ou colar); anel inteligente (smart ring) Halo; ou Pix de R\$ 1.000,00 (mil reais). A lista é exemplificativa e poderá ser alterada pela Promotora a qualquer tempo, inclusive com a inclusão ou a retirada de itens, e o item ofertado poderá variar de uma semana para outra. O Contemplado não poderá escolher, trocar ou recusar parcialmente o item, podendo a Promotora, por liberalidade, consultar preferências de tamanho, cor ou modelo.

10.6. Os valores pagos via Pix são líquidos e serão transferidos exclusivamente para conta de titularidade do próprio Contemplado, vinculada ao mesmo CPF ou CNPJ do cadastro na Plataforma.

10.7. Premiação única por Creator. Cada Creator poderá ser contemplado na Premiação Semanal uma única vez em toda a Campanha. Uma vez alcançado o pódio semanal (1º, 2º ou 3º lugar) em qualquer semana, o Creator não concorrerá aos prêmios semanais seguintes, independentemente da posição obtida, e a posição correspondente será atribuída ao próximo Creator elegível na ordem de classificação.

10.7.1. A título exemplificativo: o Creator classificado em 2º lugar na Semana 1 não poderá ser contemplado em nenhuma das semanas seguintes, ainda que apresente desempenho suficiente para o pódio. Esta regra não afeta a participação do Creator no Ranking Geral nem no Running Club.

10.8. A apuração semanal considerará os dados disponíveis no fechamento da respectiva semana. Reembolsos, contestações ou irregularidades identificados posteriormente poderão ensejar a desclassificação e a obrigação de restituição do prêmio ou de seu valor, nos termos da Cláusula 16.

10.9. Em caso de empate, aplicam-se os critérios da Cláusula 9.6, considerados os dados da respectiva Semana de Apuração.

11. MODALIDADE RUNNING CLUB

11.1. O Produtor participante poderá formar seu Pelotão no Running Club, por meio do Painel. Os Creators afiliados a esse Produtor poderão ingressar no Pelotão, mediante adesão no Painel. A inscrição no Running Club é condição obrigatória para que o Creator concorra ao Ranking Geral e à Premiação Semanal, nos termos da Cláusula 4.7.

11.2. Cada Creator poderá integrar apenas 1 (um) Pelotão durante a Campanha, ainda que seja afiliado a mais de um Produtor. A troca de Pelotão somente será admitida se prevista no Painel.

11.3. Ao longo da Campanha, a Promotora liberará Missões no Painel, cada uma com suas próprias regras, prazos, critérios de validação e pontuação. O cumprimento validado de cada Missão gera pontos para o Pelotão.

11.4. A Promotora poderá criar, alterar, suspender ou excluir Missões e regras de pontuação a qualquer tempo, bem como validar ou invalidar o cumprimento de Missões, desconsiderando pontos obtidos por meios artificiais, automatizados, fraudulentos ou em desacordo com as regras.

11.5. Será vencedor o Pelotão com maior pontuação validada ao final do Período de Vendas. Em caso de empate, prevalecerá: (i) o Pelotão com maior Faturamento Válido somado de seus integrantes; (ii) o Pelotão que atingiu a pontuação empatada primeiro.

11.6. Serão contemplados o Produtor e todos os Creators que integrarem o Pelotão vencedor ao final do Período de Vendas e que cumprirem os requisitos de elegibilidade, com os seguintes prêmios digitais:

- a) certificado digital;
- b) template exclusivo no Painei;
- c) selo exclusivo no Painei.

11.7. Os prêmios do Running Club são exclusivamente digitais, sem valor comercial, pessoais, intransferíveis e não conversíveis em dinheiro ou em outros bens. A Promotora poderá incluir ou retirar prêmios digitais durante a Campanha e definirá o prazo de exibição de templates e selos no Painei.

11.8. A desclassificação do Produtor implica a exclusão de seu Pelotão do ranking. A desclassificação de um Creator implica sua exclusão do Pelotão e a desconsideração dos pontos por ele gerados.

11.9. A Promotora poderá, a seu critério, divulgar rankings parciais e conceder reconhecimentos adicionais aos Pelotões, sem que isso gere direito adquirido.

12. REGRAS GERAIS SOBRE OS PRÊMIOS

12.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, ressalvada a hipótese de pessoa jurídica prevista na Cláusula 8.10, e não podem ser convertidos em dinheiro, trocados ou substituídos a pedido do Contemplado.

12.2. Alteração e substituição de prêmios. A Promotora poderá alterar ou substituir, total ou parcialmente, qualquer prêmio, destino, hotel, restaurante, companhia aérea, marca, modelo ou item, por outro de natureza similar ou de valor equivalente, em caso de indisponibilidade, descontinuação, falta de estoque, variação cambial ou de preços, condições de segurança, decisão de fornecedores, determinação de autoridades ou necessidade operacional.

12.3. O Valor Máximo é o teto de custo do prêmio para a Promotora e não constitui valor garantido ao Contemplado. Eventual diferença entre o custo efetivo do prêmio e o Valor Máximo não será paga, convertida ou compensada.

12.4. Os valores deste Regulamento são expressos em reais. Variações cambiais, tarifárias ou de preços poderão impactar a composição do prêmio, como quantidade de diárias, categoria de hospedagem e datas, mantido o Valor Máximo, sem que isso gere direito a complementação.

12.5. As marcas, nomes e estabelecimentos citados neste Regulamento, como Disney, Apple, AirPods, Apple Watch, Garmin, Vivara, Halo, Royal Tulip e Guia Michelin, são mencionados apenas para identificação dos prêmios, pertencem a seus respectivos titulares e não são patrocinadores, organizadores ou parceiros da Campanha, não tendo qualquer responsabilidade sobre ela.

12.6. Os produtos físicos serão entregues novos, com a garantia legal e contratual do fabricante, a quem deverão ser dirigidas eventuais reclamações sobre vícios ou defeitos.

13. REGRAS ESPECÍFICAS DOS PRÊMIOS DE VIAGEM E HOSPEDAGEM

13.1. Opções de datas. Após a validação do resultado, a Promotora enviará ao Contemplado, pelo e-mail ou telefone cadastrados, de 2 (duas) a 3 (três) opções de datas de passagem e/ou hospedagem, podendo incluir, quando aplicável, opções de destino, hotel e voos, para que o Contemplado escolha a que melhor lhe atender.

13.2. O Contemplado deverá informar sua escolha em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento das opções. Na ausência de resposta nesse prazo, a Promotora poderá escolher uma das opções e emitir as reservas ou considerar o prêmio renunciado.

13.3. Caso nenhuma das opções seja viável para o Contemplado, a Promotora poderá, por liberalidade e uma única vez, apresentar nova rodada de opções. Persistindo a impossibilidade, o prêmio será considerado renunciado, sem conversão em dinheiro ou indenização.

13.4. As opções serão ofertadas com datas compreendidas em até 12 (doze) meses da divulgação do resultado final, podendo excluir períodos de alta temporada, feriados prolongados, Natal, Réveillon, Carnaval e férias escolares.

13.5. Após a emissão de passagens e reservas, alterações, cancelamentos, remarcações e o não comparecimento (no-show) serão de responsabilidade e custo exclusivos do Contemplado, e a perda de qualquer trecho ou diária não dará direito a reembolso ou compensação.

13.6. Itens incluídos: somente os expressamente previstos neste Regulamento, observando-se que a passagem aérea será em classe econômica, com as respectivas taxas de embarque, e que a hospedagem será na acomodação definida pela Promotora para o titular, com café da manhã quando incluído na tarifa contratada.

13.7. Itens não incluídos, salvo previsão expressa: deslocamentos até o aeroporto de embarque e o retorno; traslados; alimentação e bebidas; passeios e ingressos; bagagem adicional; seguro viagem; passaporte, vistos, autorizações eletrônicas de viagem e vacinas; taxas turísticas locais, resort fees e cauções; IOF e despesas pessoais; upgrades e consumos extras.

13.8. Documentação. A obtenção e a regularidade de passaporte, com a validade exigida pelo destino, de vistos, autorizações eletrônicas de viagem, certificados de vacinação, seguro viagem obrigatório, como o exigido para o Espaço Schengen, e de demais exigências do destino, para o Contemplado e para eventual acompanhante, são de responsabilidade exclusiva do Contemplado. A impossibilidade de viajar por ausência ou recusa de documentação, ou por impedimento de entrada imposto por autoridades, não gera direito a compensação, podendo a Promotora, por liberalidade, ofertar destino alternativo.

13.9. Aeroporto de embarque. Nos prêmios internacionais da modalidade Produtores, o embarque ocorrerá em aeroporto internacional brasileiro definido pela Promotora, preferencialmente em São Paulo, Rio de Janeiro ou Brasília, sendo o deslocamento até esse aeroporto de responsabilidade do Contemplado, salvo se incluído nas opções ofertadas. Para o 1º lugar da modalidade Creators, aplica-se a Cláusula 9.2.

13.10. Acompanhante não garantido. Nenhum prêmio deste Regulamento, em qualquer modalidade, seja de Produtores ou de Creators, garante ou inclui acompanhante. Todos os prêmios são individuais e destinados exclusivamente ao titular contemplado.

13.10.1. O Contemplado poderá, por sua conta e risco, levar acompanhante, desde que arque integralmente com todos os custos correspondentes, tais como passagens aéreas, diferença de tarifa de hospedagem, alimentação, ingressos, traslados e quaisquer outras despesas, e desde que haja disponibilidade junto aos fornecedores. A Promotora não tem obrigação de reservar, adquirir ou intermediar serviços para o acompanhante.

13.10.2. A eventual inclusão de acompanhante em alguma das opções enviadas ao Contemplado constituirá mera liberalidade da Promotora, válida apenas para aquela oferta específica, e não gerará direito adquirido nem precedente para outros Contemplados ou modalidades.

13.10.3. O Contemplado responde integralmente pelos atos de seu eventual acompanhante e pelo cumprimento, por ele, das regras deste Regulamento. Acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos dependem das autorizações de viagem e da documentação exigidas em lei, sob responsabilidade exclusiva do Contemplado.

13.11. A Promotora atua exclusivamente como adquirente dos serviços turísticos em favor do Contemplado. A execução desses serviços é de responsabilidade das companhias aéreas, hotéis, restaurantes e demais fornecedores, nos limites da legislação aplicável.

13.12. Cancelamentos, atrasos ou alterações decorrentes de caso fortuito, força maior, condições climáticas, greves, crises sanitárias, conflitos, alertas de segurança ou atos de autoridades não ensejam indenização. A Promotora envidará esforços razoáveis para a remarcação junto aos fornecedores, nos limites das condições tarifárias contratadas.

13.13. As condições de saúde e a aptidão do Contemplado e de eventual acompanhante para a viagem são de sua exclusiva responsabilidade.

14. APURAÇÃO, VALIDAÇÃO E AUDITORIA DOS RESULTADOS

14.1. O Faturamento Válido de cada Participante é integralmente mensurável, auditável e verificável por meio dos sistemas internos da Plataforma, nos termos da Cláusula 6.9.

14.2. Constatadas inconsistências, falhas sistêmicas, indícios de fraude ou irregularidades relevantes que impactem a apuração, a Promotora poderá revisar a base de dados, suspender temporariamente a apuração, realizar auditoria complementar, desconsiderar vendas irregulares, recalcular indicadores, reclassificar Participantes e prorrogar prazos, observados os princípios da boa-fé e da transparência.

14.3. Os potenciais Contemplados serão contatados pelos dados cadastrais e deverão enviar, em até 3 (três) dias úteis do contato, os documentos solicitados, como documento de identificação com foto, CPF, comprovante de endereço, dados bancários de mesma titularidade, documentos societários, no caso de pessoa jurídica, e, quando aplicável, dados de eventual acompanhante. O não envio no prazo implicará desclassificação automática.

14.4. Caso a Promotora não consiga contato com o potencial Contemplado após 3 (três) tentativas, ao longo de 10 (dez) dias úteis, pelos meios cadastrados, o prêmio será considerado não reclamado.

14.5. Pedido de revisão. O Participante poderá apresentar questionamento fundamentado sobre o resultado em até 3 (três) dias úteis da divulgação, pelo canal oficial indicado pela Promotora. A Promotora responderá em até 10 (dez) dias úteis, e sua decisão será definitiva no âmbito da Campanha.

15. ENTREGA DOS PRÊMIOS

15.1. Premiação Semanal: os valores em Pix serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento completo dos dados do Contemplado, e o Prêmio Surpresa físico será enviado em até 30 (trinta) dias, ao endereço informado no território nacional.

15.2. Produto Apple (faixa 1 da modalidade Produtores): será enviado em até 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

15.3. Viagens e hospedagens: as opções serão enviadas em até 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final, e a fruição observará a Cláusula 13.

15.4. Prêmios digitais do Running Club: serão disponibilizados em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final.

15.5. A Promotora poderá, a seu critério, realizar evento ou cerimônia de reconhecimento, presencial ou online, em data, local e formato que definir, sem obrigação de fazê-lo. Despesas de deslocamento para eventual cerimônia correm por conta do Participante, salvo comunicação em contrário.

15.6. Atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior, extravio pela transportadora, dados incorretos ou insuficientes fornecidos pelo Contemplado ou outras causas alheias à vontade da Promotora não caracterizam descumprimento de prazo.

15.7. A Promotora assume o recolhimento integral do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os prêmios, na forma da legislação vigente, de modo que o prêmio será entregue livre desse ônus ao Contemplado. Demais custos, taxas ou tributos decorrentes da fruição do prêmio, como despesas pessoais, consumos extras, upgrades e taxas locais, são de responsabilidade exclusiva do Contemplado.

15.8. No caso de pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao seu representante legal, conforme contrato ou estatuto social, podendo a Promotora exigir documentação societária atualizada.

15.9. A recusa, a não fruição ou a não reclamação do prêmio nos prazos deste Regulamento implica renúncia, sem direito a compensação. Nas modalidades por ranking, a Promotora poderá, a seu critério, atribuir o prêmio ao próximo classificado elegível.

16. CONDUTAS VEDADAS E DESCLASSIFICAÇÃO

16.1. Será desclassificado, a qualquer tempo e sem direito a prêmio, o Participante que:

- a) fornecer dados falsos, incompletos ou de terceiros;
- b) realizar autocompra ou compras por pessoas vinculadas ou interpostas com o objetivo de inflar o faturamento;
- c) realizar vendas fictícias ou simuladas, vendas com cartões ou dados de terceiros sem autorização ou vendas com estorno previamente combinado;
- d) manipular preços, cupons ou ofertas para obter vantagem indevida na Campanha;
- e) criar, dividir ou fundir contas para obter vantagem indevida;
- f) agir em conluio com outros Participantes;
- g) utilizar robôs, automações, perfis falsos, compra de engajamento ou qualquer meio artificial para cumprir Missões;
- h) praticar publicidade enganosa ou abusiva, envio de mensagens não solicitadas (spam), promessas de ganhos ou condutas que violem o Código de Defesa do Consumidor, a LGPD, as normas do CONAR ou os Documentos da Plataforma;
- i) atingir taxa de reembolso ou de chargeback igual ou superior aos limites da Cláusula 7;
- j) praticar condutas que atentem contra a imagem ou a reputação da B4YOU, de outros Participantes ou de consumidores;
- k) violar, de qualquer outra forma, este Regulamento, os Documentos da Plataforma ou a legislação aplicável.

16.2. A desclassificação poderá ocorrer inclusive após a divulgação do resultado ou a entrega do prêmio, hipótese em que o Participante deverá restituir o prêmio ou seu valor de custo atualizado, sem prejuízo das sanções previstas nos Documentos da Plataforma e das medidas civis e criminais cabíveis.

16.3. Nas modalidades por ranking, a desclassificação de Participante que ocuparia posição premiada transfere a premiação ao Participante imediatamente subsequente que preencha todos os requisitos, e assim sucessivamente. Na modalidade Produtores, por se tratar de meta individual, não há transferência de premiação.

16.4. A desclassificação de Produtor produz, em relação aos Creators a ele vinculados, os efeitos previstos na Cláusula 4.4.

17. ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CAMPANHA

17.1. A Promotora poderá alterar este Regulamento, incluindo regras, metas, faixas, Missões, pontuações, prêmios, calendário e prazos, bem como suspender ou cancelar a Campanha, total ou parcialmente, em

caso de caso fortuito, força maior, determinação legal, regulatória ou judicial, falhas técnicas, fraude ou necessidade operacional ou comercial relevante.

17.2. Os Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a fixação do Período de Vendas não importa renúncia da Promotora ao direito de alteração, suspensão ou cancelamento previsto nesta cláusula, para os fins do art. 856 do Código Civil.

17.3. As alterações serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação da Campanha e pelo Painel, produzindo efeitos a partir da comunicação. A versão vigente do Regulamento estará sempre disponível no Painel. A continuidade da participação após a comunicação implica aceitação, e o Participante que discordar poderá encerrar sua participação, sem direito a indenização.

17.4. Em caso de cancelamento da Campanha, não serão devidos prêmios ou indenizações, podendo a Promotora, por liberalidade, conceder reconhecimento proporcional ao desempenho apurado até a data do cancelamento.

17.5. Os Participantes declaram que a participação na Campanha não exige investimento ou despesa específica, e que eventuais investimentos em marketing, tráfego, estoque, logística ou contratação de terceiros realizados durante a Campanha constituem decisão e risco próprios de seus negócios, não sendo reembolsáveis em nenhuma hipótese, inclusive na de alteração, suspensão ou cancelamento da Campanha.

18. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

18.1. A Promotora não se responsabiliza por:

- a) garantia que exceda a oferecida pelo fabricante e vícios ocultos manifestados após a entrega;
- b) atos, falhas e serviços de fornecedores, como companhias aéreas, hotéis, restaurantes e transportadoras;
- c) impossibilidade de fruição do prêmio por restrições pessoais, de saúde, de documentação ou de agenda do Contemplado ou de eventual acompanhante;
- d) falhas de conexão, de equipamentos ou de serviços de internet do Participante;
- e) dados incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo Participante;
- f) conteúdos e dados divulgados pelos Participantes em suas redes, inclusive por meio dos recursos de compartilhamento da Campanha;
- g) resultados comerciais, investimentos ou expectativas de faturamento dos Participantes.

18.2. Ressalva-se a responsabilidade da Promotora por danos comprovadamente decorrentes de dolo ou culpa grave, nos termos da legislação aplicável.

19. RECURSOS DE ACOMPANHAMENTO E COMPARTILHAMENTO

19.1. O Painel poderá oferecer recursos de acompanhamento de progresso, ritmo de vendas ("pace"), medalhas, conquistas e cards para compartilhamento em redes sociais.

19.2. O compartilhamento é facultativo e de responsabilidade exclusiva do Participante, inclusive quanto à exposição de seu faturamento e de dados de seu negócio.

19.3. O Participante não poderá utilizar esses conteúdos para veicular promessas de ganhos, induzir terceiros a erro ou associar a B4YOU a mensagens enganosas, ilícitas ou ofensivas, nem alterar elementos visuais ou de marca da Campanha.

19.4. Medalhas, conquistas e demais elementos de gamificação têm caráter simbólico e não geram direito a prêmio, salvo quando expressamente previstos neste Regulamento.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. As marcas “Black Run”, “B4YOU Running Club”, “B4Cast” e “B4YOU”, bem como logotipos, layouts, templates, selos e demais elementos da Campanha, são de titularidade da B4YOU. É concedida aos Participantes licença limitada, gratuita, não exclusiva e revogável, exclusivamente para divulgação de sua participação na Campanha, durante sua vigência e pelo prazo de exibição definido pela Promotora.

21. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DIREITO DE IMAGEM

21.1. Ao aderir a este Regulamento, o Participante declara estar ciente de que a B4YOU, na qualidade de controladora, tratará seus dados pessoais para as finalidades necessárias à execução da Campanha, como apuração, comunicação, validação, entrega de prêmios, prevenção à fraude e cumprimento de obrigações legais e fiscais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Política de Privacidade.

21.2. O tratamento terá como bases legais a execução de contrato, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o exercício regular de direitos e o legítimo interesse na prevenção à fraude.

21.3. Os dados poderão ser compartilhados com fornecedores, como companhias aéreas, hotéis, agências de viagem, transportadoras e instituições de pagamento, na medida necessária à entrega dos prêmios. Ao informar dados de eventual acompanhante, o Contemplado declara estar autorizado a compartilhá-los e compromete-se a informá-lo sobre esse tratamento.

21.4. O Participante poderá exercer os direitos previstos na LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização ou eliminação, quando aplicável, e revogação do consentimento, quando cabível, pelos canais indicados na Política de Privacidade.

21.5. Os Contemplados autorizam, de forma gratuita, a utilização de seus nomes, razões sociais, imagens, vozes, depoimentos e resultados para divulgação da Campanha, em quaisquer meios de comunicação, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do encerramento da Campanha. A divulgação do valor absoluto do faturamento do Participante dependerá de sua prévia anuência, sendo livre a divulgação do atingimento da meta e da posição obtida.

21.6. A utilização prevista na Cláusula 21.5 tem como base legal o consentimento expresso, cuja revogação produzirá efeitos apenas para o futuro, sem obrigação de retirada de materiais já veiculados, impressos ou distribuídos e sem afetar as demais obrigações da Campanha. O conteúdo do B4Cast seguirá o termo específico previsto na Cláusula 9.4.1.

21.7. Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades da Campanha, de obrigações legais e regulatórias e ao exercício regular de direitos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Regulamento completo da Campanha estará disponível para consulta no Painel e em ambiente digital indicado pela Promotora durante todo o período de vigência da Campanha.

22.2. Os nomes, razões sociais ou identificações dos Contemplados poderão permanecer disponíveis para consulta por até 30 (trinta) dias, podendo ser mantidos por prazo superior quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou de auditoria.

22.3. As comunicações oficiais da Campanha serão realizadas pelo Painel, pelo e-mail e pelo telefone ou WhatsApp cadastrados, considerando-se recebidas com o envio aos contatos informados pelo Participante.

22.4. A tolerância da Promotora quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento não implica novação, renúncia ou alteração do que nele foi estabelecido.

22.5. A eventual nulidade ou ineficácia de qualquer disposição deste Regulamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes.

22.6. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão decididos pela Promotora, com base na boa-fé e na finalidade da Campanha.

22.7. A Campanha poderá coexistir com outras campanhas da Promotora, e uma mesma venda poderá ser computada em mais de uma campanha, salvo disposição em contrário no respectivo regulamento.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Regulamento.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2026.

B4YOU TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO LTDA

CNPJ nº 49.542.581/0001-82